



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício N°399-A/2025-SEMAD

Castanhal, 06 de junho de 2025

À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo e reajuste de valor do contrato vinculado ao processo de inexigibilidade de licitação n.º 010/2023 – credenciamento n.º 003/2023.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato vinculado ao processo de inexigibilidade de licitação n.º 010/2023 – credenciamento n.º 003/2023 com o senhor **JOSÉ RAUL ROCHA DE ARAÚJO**, tendo por objeto a prestação de serviços na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez junto a contratante, e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria previstos no artigo 40, §4º, I e III, da Constituição Federal, nos moldes do que dispõem as Instruções Normativas n. 01/2010 e 02/2014, do Ministério da Previdência Social, e também a participação em juntas constituídas para análise de aposentadoria por invalidez para atender as demandas da prefeitura municipal de castanhal/pa.

Com o encerramento do 1º termo aditivo de prazo do contrato vinculado ao processo de inexigibilidade de licitação n.º 010/2023 – credenciamento n.º 003/2023 em 07/07/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei n° 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Endereço: Av. Barão do rio Branco, 2332
Telefone: (91) 3721-2109 / (91) 3721-4205
E-mail: semad@castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A contratada solicita o reajuste do valor contratual com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 5,32%, conforme previsto no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo e reajuste de preço do contrato em questão: Profissional Médico Sr. JOSÉ RAUL ROCHA DE ARAÚJO, portador do CPF n.º 019.270.782-53, CRM n.º 1371/PA e RG n.º 6143037.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de 08 de julho de 2025 até o dia 07 de julho de 2026 do contrato inexigibilidade de licitação n.º 010/2023 – credenciamento n.º 003/2023 e acréscimo de 5,35%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do valor do contrato original (passando de R\$ 29.598,00 anual para R\$ 31.172,51) de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 meses (JULHO/2024 a JUNHO/2025).

Atenciosamente,

GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Secretário Municipal de Administração, interino



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 29.598,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05351170
Valor percentual correspondente	5,351170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 31.181,84 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).